



## LEI Nº 0541/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM MINISTÉRIO DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS DOS VALES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **Prefeito Municipal de Periquito**, Estado de Minas Gerais, **JOSÉ DE OLIVEIRA FLOR**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Periquito, por seu Poder Executivo, autorizado a firmar contrato de comodato com **MINISTÉRIO DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS DOS VALES**, situada na Rua U, nº. 232, Bairro SIR, Governador Valadares/MG, CEP 35.024-750, inscrito no CNPJ sob o nº 46.907.047/0001-34, tendo por objeto um imóvel situado na Rua Pau Brasil, nº 05, Boachat, Distrito de Serraria, Periquito/MG, CEP: 35.118-000.

**Art. 2º** - O comodato firmado entre as partes tem por objeto a utilização por parte do Comodatário do imóvel para uso exclusivo de sua sede para as suas atribuições, ficando vedada a utilização do imóvel para quaisquer outros fins.

**Parágrafo Único** - O prazo do contrato de comodato é indeterminado.

**Art. 3º** - As obrigações e responsabilidades atribuídas ao Comodante e ao Comodatário constam no contrato firmado entre ambos, conforme minuta que integra o Anexo I desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

*Periquito/MG, 04 de abril de 2024.*

**JOSÉ DE OLIVEIRA FLOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**PERIQUITO/MG.**




## ATO DE PROMULGAÇÃO

Pelo presente ato, fundamentado no artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal de Periquito, Estado de Minas Gerais, promulgo **LEI MUNICIPAL Nº 0541/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024**, proveniente do **PROJETO DE LEI Nº 004/2024**, deliberado e aprovado em plenário pela Câmara Municipal de Periquito.

Para conhecimento público, determino a afixação de cópia deste ato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Periquito, Estado de Minas Gerais, bem como ficando à disposição de toda a sociedade local, a íntegra de todo o conteúdo da citada Lei Municipal.

*Periquito/MG, 04 de abril de 2024.*



**JOSÉ DE OLIVEIRA FLOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
PERIQUITO/MG.**

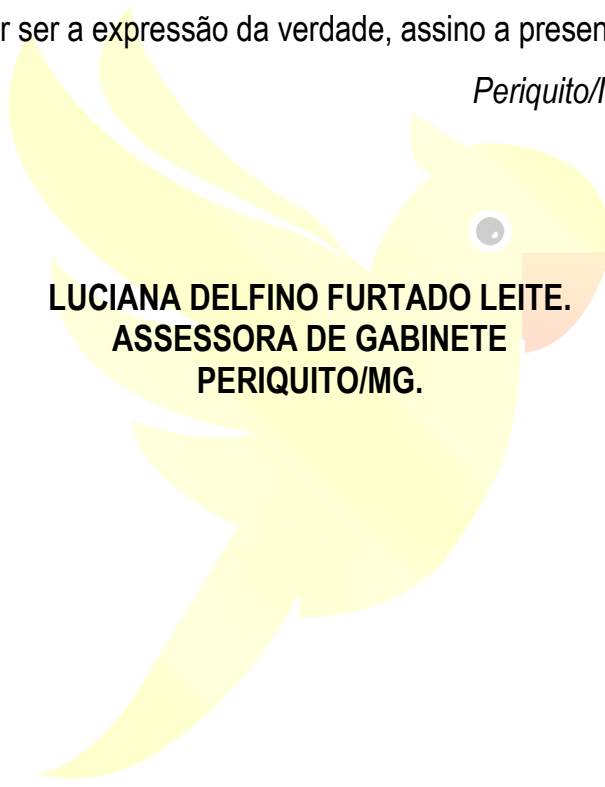


## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, fundamentado no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 1º das disposições transitórias, da Lei Orgânica Municipal de Periquito, Estado de Minas Gerais, que farei a publicação no Quadro de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO/MG**, em sua sede administrativa localizada a Avenida Senador Getúlio de Carvalho, nº 271, Centro, Periquito/MG, da **LEI MUNICIPAL Nº 0541/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024**, no período de 04/04/2024 à 05/05/2024, consoante cópia anexa.

CERTIFICO, por ser a expressão da verdade, assino a presente sob fé de meu cargo.

*Periquito/MG, 04 de abril de 2024.*



**LUCIANA DELFINO FURTADO LEITE.  
ASSESSORA DE GABINETE  
PERIQUITO/MG.**